

DECRETO Nº. 15.218/12  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a redação do artigo 19A do Decreto nº 11.810, de 26 de julho de 2005, que "regulamenta a publicidade ao ar livre em painéis, outdoors e similares", acrescido pelo Decreto nº 12.381, de 13 de dezembro de 2006, de modo a prorrogar a proibição de licenciamento de publicidade ao ar livre em painéis, outdoors e similares até 30 de junho de 2013.

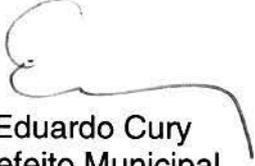
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

DECRETA:

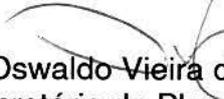
Art. 1º. A proibição de licenciamento de qualquer publicidade ao ar livre em painéis, outdoors e similares de que trata o artigo 19A, do Decreto nº 11.810, de 26 de julho de 2005, acrescido pelo Decreto nº 12.381, de 13 de dezembro de 2006, fica prorrogada até 30 de junho de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de dezembro de 2012.

  
A Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Oswaldo Vieira de Paula Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria  
Legislativa, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa